



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

## PROJETO DE LEI 41/2020

**Autoria:** Poder Executivo

**Data de Apresentação:** 3/12/2020

**Protocolo:** 540/2020

**Ementa:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020 e dá outras providências.

**Regime de tramitação:**

I - Urgência especial ( )

II - Urgência (X)

III - Ordinária ( )

**Despacho:** Encaminho o projeto para as seguintes comissões emitirem parecer:

**À Comissão de Constituição, Justiça e Redação** (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Vice-Presidente)

Cláudia Regina Martins Correia Alves (Secretária)

**À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas** (X)

Cláudia Regina Martins Correia Alves (Presidente)

Nilso Ventris (Vice-Presidente)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Secretário)

**À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito** ( )

Regina Maria de Araújo Abdala (Presidente)

Marinês Elvira Brisotti Milanezi (Vice-Presidente)

Tiago Roma Zanchetta (Secretário)

**À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social** (X)

Ivete Aparecida Migliani (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Vice-Presidente)

José Roque de Camargo (Secretário)

Data: 07/12/2020

  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
Presidente da Câmara



Ofício nº 0636/2020

## **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

Laranjal Paulista, 24 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber;

**- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.**

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

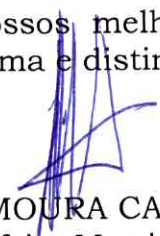
Urgência Especial ( );

**URGÊNCIA (X);**

Ordinária ( );

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 538/2020  
Data: 03/12/2020 - Horário: 10:06  
Legislativo - PL 41/2020



# **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

## **PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

### ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

#### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.1095.0000 – Reforma e Ampliação de escolas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**Art. 2º** A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes rubricas:

#### **02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

**TOTAL .....R\$ 35.000,00**

**Art. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de novembro de 2020.

  
ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

## **JUSTIFICATIVA**

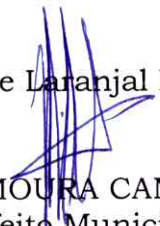
Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para obras e instalações com o intuito de atender as necessidades da rede municipal de ensino com recursos repassados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de novembro de 2020.

  
ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
DD. Presidente da Câmara e  
LARANJAL PAULISTA/SP